LEI Nº 404 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional área de terreno de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, uma área de terreno de propriedade do Município, situado nesta Cidade, nas proximidades do Instituto de Educação Euclides Dantas (Escola Normal), medindo 06 (seis) metros de frente, 37,50 (trinta e sete vírgula cinquenta metros) no fundo 64,50 (sessenta e quatro vírgula cinquenta metros) da frente ao fundo, pelo lado direito 30m (trinta metros) para o fundo, voltando 24m (vinte e quatro metros) para o lado esquerdo, em ângulo de 90º (noventa graus) voltando 56,50 (cinquenta e seis vírgula cinquenta metros) para o lado direito até o fundo, limitando-se com terrenos da Casa da Cultura, com a Avenida Rosa Cruz, e com quem de direito, tudo de acordo com o levantamento planimétrico; que passa a fazer parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Da Escritura Pública de doação devem constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

a - Inalienabilidade do bem doado;

b - Obrigação da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional - fazer a ampliação de sua séde, no prazo de 05 (cinco) anos;

c - Impossibilidade de mudança de destinação do prédio a ser construído no imóvel.

Parágrafo Único - A área, objeto de doação, destina-se a ampliação da séde da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 2º, o terreno doado reverterá automaticamente e sem qualquer ônus, ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 04 de setembro de 1987.

Hélio Ribeiro Santos
Prefeito